

LEI Nº 5.000 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DA 68ª
CORRIDA NACIONAL DA FOGUEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R\$ 42.790,00 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais) destinada a realização da 68ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a publicação desta Lei.

Parágrafo Primeiro: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 68ª corrida nacional da fogueira do Município de Patrocínio-MG do ano de 2018.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - Executivo
- 01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 122 – Administração Geral
- 0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano
- 2.710– Corrida Nacional da Fogueira
- 3.3.70.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da “Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio -MG”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2018.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal